DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.291, de 18 de janeiro de 2022.

Concede reajuste de vencimento e salário aos servidores e empregados ocupantes de cargos e empregos públicos municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento), com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, nos termos desta Lei:

I - aos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive aos pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimento e proventos, incidente sobre os valores vigentes de vencimento até 31 de dezembro de 2021, constante da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e/ou salários não integram a mesma tabela;

II - aos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive aos pensionistas, se houver, incidente sobre o salário vigente até 31 de dezembro de 2021;

III - aos empregados públicos ativos.

Art. 2.º O valor da Cesta Básica de Alimentos, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, passa a ser de R$ 500,00 (quinhentos reais) para todos os servidores e empregados públicos municipais que a ela já têm direito.

§ 1.º Observado o disposto no caput deste artigo, permanece estendida a Cesta Básica de Alimentos aos servidores públicos aposentados e pensionistas cujo benefício não ultrapasse o valor de R$ 3.266,00 (três mil duzentos e sessenta e seis reais) no mês de referência janeiro de 2022.

§ 2.º O valor da Cesta Básica de Alimentos não se incorpora aos respectivos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensão para qualquer efeito legal.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo editará Decreto com os valores da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e/ou salários não integram a mesma tabela, de acordo com o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessário, ou mediante abertura de crédito adicional especial, que fica autorizado.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.292, de 18 de janeiro de 2022.

Altera o inciso I do 2º da Lei nº 4.822, de 24 de agosto de 2018.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso I do Artigo 2º da Lei nº 4.822, de 24 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - de 35 (trinta e cinco) por cento para empréstimos consignados;

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.293, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 329.542,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais) para cumprimento de sentença e adequação orçamentária.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1332 – PSE – Proteção Social Especial (ALTA)-CORECA		
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 01 C.A500.053	R$ 160.000,00
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2024.0000 – Ações de Políticas Públicas da Infância e Juventude		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.041	R$ 169.542,00
TOTAL		**R$ 329.542,00**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1332 – PSE – Proteção Social Especial (ALTA)-CORECA		
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 01 C.A500.053	R$ 160.000,00
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2024.0000 – Ações de Políticas Públicas da Infância e Juventude		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.041	R$ 169.542,00
TOTAL		**R$ 329.542,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.294, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para Construção de Ponte no Município de Jales/SP.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA			
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A: 110.000	Fonte 05	R$ 334.250,00
TOTAL			**R$ 334.250,00**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento-MAPA, para construção de Ponte no Município de Jales/SP, conforme ofício 011/2022-SMAPAMA, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.295, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Revitalização da Feira do Comboio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA			
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A: 100.170	Fonte 02	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Revitalização

da Feira do Comboio, conforme ofício 009/2022-SMAPAMA, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.296, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 174.940,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), referente aos repasses de emendas parlamentares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA			
18.541.0096.1001.0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 95 C.A 800.100	R$ 174.940,00	
TOTAL		**R$ 174.940,00**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.297, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para Construção da Casa da Juventude.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ			
02.11.04 - DIVISÃO DE JUVENTUDE			
14.422.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A: 100.372	Fonte 02	R$ 790.000,00
TOTAL			**R$ 790.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) por excesso de arrecadação, a ser recebido do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.298, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA		
20.608.0016.2051.0000 - Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 3º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente a Transferência Especial a ser firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento – MAPA, destinado a aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme ofício 012/2022-SMAPAMA, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.299, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.281,42 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), referente a devolução de saldo remanescente do Convênio SEDRUS 2020 – Cidadania no Campo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE-SMAPAMA			
20.608.0016.2051.0000 - Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária			
	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A 110.000	R$ 5.281,42
TOTAL		**R$ 5.281,42**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.300, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Construção de Academias ao Ar Livre para o Município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ		
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A 100.360	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação, a ser recebido pelo Convênio Estadual junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para construção de Academias ao Ar Livre nos

termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.301, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 359.499,18 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), para Execução de Pista de Caminhada e Revitalização dos Canteiros da Av. Engº. Euphly Jalles.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA-SMDUMU		
15.451.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A 100.353	R$ 359.499,18
TOTAL		**R$ 359.499,18**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 359.499,18 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Dezoito Centavos) por excesso de arrecadação, a ser recebido pelo Convênio Estadual junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para Execução de Pista de Caminhada e Revitalização dos Canteiros da Av. Engº Euphly Jalles nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.302, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), para Construção de UBS/ESF Leonísio Gambero.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A: 301.000	Fonte 02	R$ 835.000,00
TOTAL			**R$ 835.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Construção de UBS/ESF Leonísio Gambero, conforme ofício 004/2022-SMS/Compras, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.303, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Reforma do Ginásio Poliesportivo Waldemar Lopes Ferraz.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ			
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
27.812.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	C.A: 100.375	Fonte 02	R$ 2.000.000,00
TOTAL			**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Reforma do Ginásio Poliesportivo Waldemar Lopes Ferraz, conforme ofício 003/2022- SMECJ, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.304, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), para pagamento de Subsídio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.452.0014.2014.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
3.3.60.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 CA 110.000	R$ 78.000,00
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2016.0000 - Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
3.3.60.45.00 - Subvenções Ecônomicas	Fonte 01 CA 110.000	R$ 468.000,00
TOTAL		**R$ 546.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.452.0014.2014.0000 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
3.3.90.39.00 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01 CA 110.000	R$ 546.000,00
TOTAL		**R$ 546.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.305, de 18 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente aos repasses de emendas parlamentares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SEC. MUN. DESENV. URBANO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 95 C.A 800.100	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.306, de 18 de janeiro de 2022.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jales, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jales, ativos e inativos, incidente sobre os valores vigentes de vencimentos até 31 de dezembro de 2021, constantes da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Resolução nº 02, de 13/02/85 e Anexo I da Resolução nº 06, de 23/09/2002, com suas alterações posteriores, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2.º O valor da Cesta Básica de Alimentos, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, passa a ser de R$ 500,00 (quinhentos reais) para todos os servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jales.

Parágrafo único. O valor da Cesta Básica de Alimentos não se incorpora aos respectivos vencimentos.

Art. 3.º O Chefe do Poder Legislativo editará Ato com os valores da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Resolução nº 02, de 13/02/85 e Anexos I e II da Resolução nº 06, de 23/09/2002, com suas alterações posteriores, de acordo com o disposto no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4.º O Anexo II da Resolução nº 06, de 23/09/2002, com suas alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº06/2002

(15% a partir de 1º de janeiro de 2022)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	**Salário**
Assessor Parlamentar	R$ 7.860,05
Assessor Geral do Legislativo	R$ 3.136,34

.....

Decretos

Decreto n°. 8.939, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.293, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 329.542,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais) para cumprimento de sentença e adequação orçamentária.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1332 – PSE – Proteção Social Especial (ALTA)-CORECA		
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 01 C.A500.053	R$ 160.000,00

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2024.0000 – Ações de Políticas Públicas da Infância e Juventude		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.041	R$ 169.542,00
TOTAL		**R$ 329.542,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1332 – PSE – Proteção Social Especial (ALTA)-CORECA		
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 01 C.A500.053	R$ 160.000,00
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2024.0000 – Ações de Políticas Públicas da Infância e Juventude		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.041	R$ 169.542,00
TOTAL		**R$ 329.542,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.940, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.294, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para Construção de Ponte no Município de Jales/SP.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA			
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A: 110.000	Fonte 05	R$ 334.250,00
TOTAL			**R$ 334.250,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento-MAPA, para construção de Ponte no Município de Jales/SP, conforme ofício 011/2022-SMAPAMA, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.941, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.295, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Revitalização da Feira do Comboio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA			
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A: 100.170	Fonte 02	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Revitalização da Feira do Comboio, conforme ofício 009/2022-SMAPAMA, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.942, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.296, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 174.940,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), referente aos repasses de emendas parlamentares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA			
18.541.0096.1001.0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte 95 C.A 800.100	R$ 174.940,00	
TOTAL		**R$ 174.940,00**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.943, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.297, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para Construção da Casa da Juventude.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ			
02.11.04 - DIVISÃO DE JUVENTUDE			
14.422.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	C.A: 100.372	Fonte 02	R$ 790.000,00
TOTAL			**R$ 790.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) por excesso de arrecadação, a ser recebido do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.944, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.298, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE - SMAPAMA

20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 3º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente a Transferência Especial a ser firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento – MAPA, destinado a aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme ofício 012/2022-SMAPAMA, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.945, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.299, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.281,42 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), referente a devolução de saldo remanescente do Convênio SEDRUS 2020 – Cidadania no Campo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO				
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE-SMAPAMA				
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária				
	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A 110.000	R$ 5.281,42	
TOTAL			**R$ 5.281,42**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.946, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.300, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Construção de Academias ao Ar Livre para o Município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A 100.360	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação, a ser recebido pelo Convênio Estadual junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para construção de Academias ao Ar Livre nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.947, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.301, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 359.499,18 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), para Execução de Pista de Caminhada e Revitalização dos Canteiros da Av. Engº. Euphly Jalles.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA-SMDUMU		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A 100.353	R$ 359.499,18
TOTAL		**R$ 359.499,18**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 359.499,18 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Dezoito Centavos) por excesso de arrecadação, a ser recebido pelo Convênio Estadual junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para Execução de Pista de Caminhada e Revitalização dos Canteiros da Av. Engº Euphly Jalles nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.948, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.302, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), para Construção de UBS/ESF Leonísio Gambero.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A: 301.000	Fonte 02	R$ 835.000,00
TOTAL			**R$ 835.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Construção de UBS/ESF Leonísio Gambero, conforme ofício 004/2022-SMS/Compras, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.949, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.303, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Reforma do Ginásio Poliesportivo Waldemar Lopes Ferraz.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA MUN DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A: 100.375	Fonte 02	R$ 2.000.000,00
TOTAL			**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Reforma do Ginásio Poliesportivo Waldemar Lopes Ferraz, conforme ofício 003/2022- SMECJ, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.950, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.304, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), para pagamento de Subsídio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
3.3.60.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 CA 110.000	R$ 78.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
3.3.60.45.00 – Subvenções Ecônomicas	Fonte 01 CA 110.000	R$ 468.000,00
TOTAL		**R$ 546.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 CA 110.000	R$ 546.000,00
TOTAL		**R$ 546.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Decreto n°. 8.951, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.305, de 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente aos repasses de emendas parlamentares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SEC. MUN. DESENV. URBANO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 95 C.A 800.100	R$ 250.000,00
TOTAL		**R$ 250.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração